

PUBLICAÇÃO

05.10.18

Judite



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

CONTRATO Nº 127/2018

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GHIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.533.074/0001-32 estabelecida à Rua Rubens Guelli, nº 134, Sala 301, Edf. Empresarial Itaipara, CEP: 41.815-135, Salvador/BA, neste ato representada na forma de seus estatutos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 011301/2018** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – **Processo Administrativo – Nº 011301/2018**, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no Valor Global de **R\$5.390.000,00 - (Cinco milhões trezentos e noventa mil reais)**;
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

J *J*

Henrique Lana
Sub-Procurador
Município de Lauro de Freitas

CONTRATOS/PMLF
PAG: 94
ASS: J



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

- 3.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 3.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste termo de referência.
- 3.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- 3.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 13.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 3.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 3.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 3.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 3.10. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

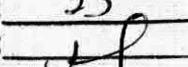
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

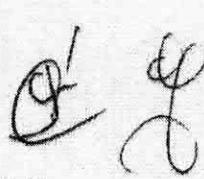
Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:
- Data e a hora do pedido de intervenção;
 - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
 - Endereço, rua e número da pane;
 - Data e a hora da realização do conserto.
- 4.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da PREFEITURA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.
- 4.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à PREFEITURA, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da PREFEITURA para a sua implantação.

CONTRATOS/PMLF

PAG: 95

ASS: 


Técnico Técnico
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral do Município
14/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

- 4.4. Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura deste Contrato com a PREFEITURA, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 4.5. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, conforme estabelecido neste Contrato.
- 4.6. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 4.7. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
- 4.8. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.
- 4.9. Enviar mensalmente à PREFEITURA, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública.
- 4.10. Fornecer e Implantar sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.
- 4.11. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
- 4.12. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 4.13. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.
- 4.14. Aceitar as indicações de prioridade por parte da PREFEITURA, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização e renovação do Sistema.
- 4.15. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.
- 4.16. Fica a CONTRATADA de manter uma base Operacional no município de Lauro de Freitas, inclusive, seus veículos, equipamentos e pessoal Técnico administrativo;
- 4.17. Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.
- 4.18. Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente termo de referência.
- 4.19. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução do objeto licitado que possa ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

Henrique Amorim
Sub-Procurador de Lauro de Freitas
Processo Administrativo nº 011301/2018
14/03/2018 15:42:23

CONTRATOS/PMLF

PAG: 26

ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

CLÁUSULA QUINTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;
- 5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
Unidade Gestora	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0800	2158	33903000	00

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

7.1. **Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

7.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas:

7.1.1.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas;

7.1.1.2. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;

7.1.1.3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

CONTRATOS/PMLF
PAG: 97
ASS: JP

Henrique Teodoro
Sub. Procurador do Município
Município de Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

7.1.1.4. Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Lauro de Freitas;

7.1.1.5. Criação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante as 08 horas do dia, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando - o em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;

7.1.1.6. Em caso de solicitação formal, acompanhar e assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas.

7.1.1.7. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica:

A CONTRATADA assumirá junto à PREFEITURA a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, para efeito de supervisão pela PREFEITURA.

7.1.1.8. Operação e Manutenção das Instalações de IP:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários, para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

7.1.1.9 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da PREFEITURA/SESP, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - SESP;

7.1.1.10 Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de Lauro de Freitas, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;

7.1.1.11 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

7.1.1.12 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem 7.1.1.11 acima;

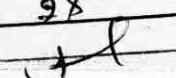
7.1.1.13 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública;

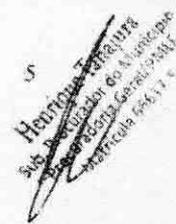
7.1.14 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- garantia de funcionamento;
- garantia do nível de iluminação;
- garantia de disponibilidade do Sistema;

CONTRATOS/PMLF

PAG: 28

ASS: 

  
Henrique T. S.
Subsecretário do Município
de Lauro de Freitas - SESP
matrícula 458.11.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

- garantia de excelência no aspecto visual e estético.

7.1.1.15 Realizar, na manutenção, a troca dos equipamentos de iluminação pública, durante os dois primeiros anos, de acordo com os seguintes quantitativos mínimos: 50% (cinquenta por cento) das lâmpadas; 25% (vinte e cinco por cento) dos relês fotoelétricos; 10% (dez por cento) dos reatores.

7.1.1.16 Realizar a pintura de 100% luminárias instaladas na orla marítima;

7.1.1.17 Realizar a pintura das luminárias cujo padrão de cor seja diferente do cinza;

7.1.1.18 A CONTRATADA compromete-se a manter, caso solicitado pela CONTRATANTE, o estoque de materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na manutenção do sistema de iluminação do município, alocados nas instalações da SESP, inclusive com a liberação das equipes de trabalho diariamente partindo deste mesmo local, desde que o espaço disponível ofereça condições de segurança e de logística de forma que a condução dos trabalhos não seja comprometida.

7.1.1.19 Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema. Manter no município de Lauro de Freitas uma base Operacional, inclusive, seus veículos, equipamentos e pessoal Técnico administrativo;

7.1.1.20 Esse controle será efetuado a cada 15 (quinze) dias, sendo registradas em sistema informatizado especialista de gerenciamento de Sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.

7.1.1.21. Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e no Termo de Referência.

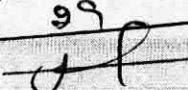
7.1.1.22. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a PREFEITURA, por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessário, com as respectivas justificativas, para a PREFEITURA deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

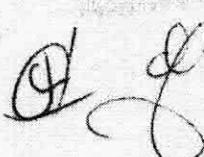
7.1.1.23. Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de (60) sessenta dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento via web do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação (código).

7.1.1.24. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da PREFEITURA, em local a ser posteriormente definido, pelo menos 01 (um) terminal de consulta, composto dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato. A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e o terminal (is) de consulta(s) ao Sistema deverão ser instalados no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da PREFEITURA. O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as

CONTRATOS/PMLF

PAG: 99

ASS: 


Henrique Lemos
Sub-Procurador Geral
Município de Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

7.1.1.25.. Gestão do Cadastro: Programa de computador que permita realizar a operação e atualização do cadastro de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, transformadores de distribuição, no caso de circuitos medidos, e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

7.1.1.26. A identificação (identidade do ponto): Manutenção da mesma sequência numérica que atualmente identifica cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária (trato);

7.1.1.27. Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;

7.1.1.28. Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito medido, bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do Município de Lauro de Freitas;

7.1.1.29. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

7.1.1.30. Sustentabilidade Ambiental: A Contratada fará, dentro de seu Almoarifado e às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

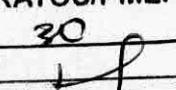
a) Todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente e também deverá ser emitido para a PMLF um Certificado de Destinação Final a cada remessa realizada.

b) Além das lâmpadas da iluminação pública citadas acima, o município terá o direito de incluir no programa de descontaminação acima, uma cota mensal de 1.000 lâmpadas fluorescentes, oriundas de programas de coleta seletiva, sendo obrigatória a emissão do mesmo Certificado de Destinação Final para estes materiais.

c) A Contratada compromete-se a apoiar as iniciativas do município no que se refere à sensibilização da população quanto à eventuais Campanhas de Sustentabilidade Ambiental realizada pelo DIP.

CONTRATOS/PMLF

PAG: 30

ASS: 

  
Município de Lauro de Freitas
Sub-Procurador-Geral
Município de Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

7.1.1.31. Operação e Atualização do cadastro dos pontos luminosos do Sistema de Iluminação Pública: A CONTRATADA irá receber da PREFEITURA uma base de dados atualizada de todo o sistema de iluminação pública do Município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todos os pontos do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para parques de iluminação pública. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado (código).

7.1.1.32. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado como disposto neste Termo de Referência será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme **Item "1" do Anexo I - Planilha de Preços Unitários PROPOSTOS pela CONTRATADA**, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, no mês de referência da medição. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

7.2. Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos

7.2.1. Os trabalhos serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral, podendo, a critério da PREFEITURA, de forma excepcional a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo I deste Termo de Referência;

7.2.2. O preço final do objeto licitado será obtido pela multiplicação dos preços unitários da PLANILHA PROPOSTA pela CONTRATADA pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;

7.2.3. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, a PREFEITURA formalizará a autorização para início do objeto licitado;

7.2.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar às normas urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2.5. O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

7.2.6. Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

7.2.7. Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

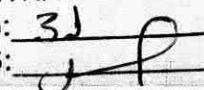
7.2.8. Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

7.2.9. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede;

7.2.10. Implantar, desde que aplicável, circuito independente para iluminação pública

CONTRATOS/PMLF

PAG: 31

ASS: 

 
Município de Lauro de Freitas
Sub-Procuradoria Geral do Município
Rua Manoel de Araújo, 120
Fone: (36) 3661-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

7.2.11. É direito de a PREFEITURA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas no Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

7.2.12. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA;

7.2.13. Após a CONTRATADA proceder à implantação e antes mesmo da entrega do objeto licitado, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

7.2.14. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

7.3. **Abalroamento de Postes exclusivos de Iluminação Pública:** Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município de Lauro de Freitas, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

7.3.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita a aprovação da PREFEITURA,

7.3.2. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA;

7.3.3. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade PROPOSTO pela CONTRATADA - Planilha de Preços Unitários - Anexo I deste Termo de Referência;

7.3.4. O preço final de cada substituição de poste exclusivo de Iluminação Pública abalroado será obtido com base na aplicação do valor PROPOSTO pela CONTRATADA.

7.4. **Outros Serviços Técnicos Especializados:** Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará:

7.4.1. **Serviços de Engenharia:** A CONTRATADA executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA.

7.4.2. **Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa:** A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITURA, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval e eventos em gerais. Caberá à CONTRATADA realizar os

CONTRATOS/PMLF

PAG: 32

ASS:

Henrique
Sub-Procurador de
Procuradoria
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

7.4.3. Os serviços deverão observar as indicações do plano diretor, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulação e assistência técnica;

7.4.4. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA;

7.4.5. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão reajustados em observância ao SINAPI, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Processo Administrativo – Nº 011301/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

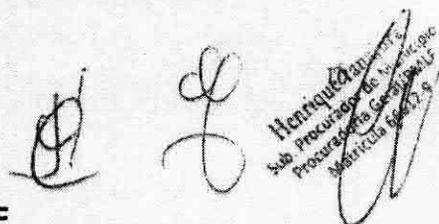
Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Lauro de Freitas:

OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

11.1. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

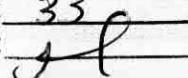
11.2. Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Manutenção Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

11.3. Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Manutenção Valor correspondente ao faturamento mensal de 130 (cento e trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.


Henrique da Silva
Sub-Procurador de Lauro de Freitas
Procuradoria Geral do PMLF
Matrícula 58074

CONTRATOS/PMLF

PAG: 33

ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

11.4. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

11.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos, à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação. Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

11.6. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades. Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

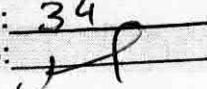
O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

CONTRATOS/PMLF
PAG: 34
ASS: 

11
Henrique L.
Sub-Procurador
Procuradoria Geral
Município de Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011301/2018

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 01 de Outubro de 2018.

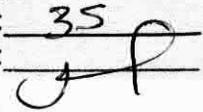

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho
CONTRATANTE


GHIA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Renato de Santana Silva
CPF:

NOME: Fernando Pacheco Velloso Borges
CPF:

CONTRATOS/PMLF
PAG: 35
ASS: 

Henrique J.
Sub. Procurador
Procurador-Geral
Municipal